

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2018**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e JOSEFA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, na função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), a ser exercida perante a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo Municipal.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome: JOSEFA MARIA DA SILVA OLIVEIRA;**  
**DATA NASCIMENTO: 14/03/1965;**  
**Nacionalidade: BRASILEIRA;**  
**Endereço: Sítio Viração – Zona Rural;**  
**Cidade: JARDIM DO SERIDÓ/RN;**  
**Identidade: 1.452.282 SSP/RN;**  
**CPF: 703 297 534 -87;**  
**PIS/PASEP/NIT: 1.900.943.514-0.**

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, a fim de atender à atual área Municipal que está descoberta, em decorrência de aposentadoria, perante o INSS, de servidor público efetivo, a qual deixou a população sem a devida assistência.

§1º. O presente contrato também se faz necessário pelo fato do **CONTRATANTE** receber incentivo destinado ao custeio do referido profissional **CONTRATADO(A)**, bem como pela necessidade de cadastro de um profissional do E-SUS, o que pode implicar no bloqueio dos recursos financeiros da equipe, em caso de não contratação, no período superior a 03 (três) meses, uma vez que o **CONTRATANTE** participa do programa Mais Médicos.

§2º. O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, a quantia de R\$ 1.014,00 (**um mil e quatorze reais**), totalizando um valor de R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais).

**Parágrafo único.** Fica a **CONTRATADA** submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, incidindo sobre o seu salário mensal o desconto de 8% (oito por cento) referente ao **INSS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo acordado para o presente instrumento de contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, tendo início em **01/03/2018** e término em **27/08/2018**, podendo ser aditivado em caso de não realização do concurso público municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;  
Oferecer todas as condições indispensáveis para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o(a) **CONTRATADO(A)**, quando se fizer necessário;

Aferir se o(a) **CONTRATADO(A)** cumprirá, durante a vigência do presente termo, as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado(a), as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente a imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º. A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o **CONTRATANTE**, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º. Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.0034.2024 – PACS – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE,**

**ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado – Pessoal Civil.**

Fonte de Destinação de Recursos:

**0100200000**

**0106400000**

#### **CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2018.**

***JOSEFA MARIA DA SILVA OLIVEIRA***

Contratada

***JOSÉ AMAZAN SILVA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:9F594A3B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2018. Edição 1723

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>